

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MM. da 1ª Vara de Direito Empresarial da Comarca de Campinas – SP

FSS PESCA COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.374.744/0001-86, com sede na Rua Odilon Trefiglio, 150, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP 13060-062, representada por seus sócios **Fernando Sant’Ana de Souza**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 298923816 SSP/SP, CPF nº 215.778.868-95, e **Suziani Marcelino Sant’Ana**, brasileira, casada, empresária, RG nº 420169878 SSP/SP, CPF nº 363.613.898-71, ambos residentes na Avenida Washington Luís, nº 4370, Bloco D, Apto 44, Vila Marieta, Campinas/SP, CEP 13042-105, com endereços eletrônicos fernando.santana@fsspesca.com.br, para com fulcro na Lei nº 11.011, de 09 de fevereiro de 2.005, apresentar seu

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

o que fazem com fundamento nos artigos art. 47 e seguintes da Lei 11.101/05, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DA COMPETÊNCIA

A Requerente, possui sede nesta Comarca de Campinas/SP, onde se concentram suas atividades administrativas e operacionais, conforme contrato social anexo.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, é competente para o processamento do pedido de recuperação judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor, ou seja, onde se situa o centro de suas decisões empresariais.

Assim, sendo nesta Comarca que se localiza o principal eixo da empresa, é competente o Juízo da 1ª Vara de Direito Empresarial de Campinas/SP para o processamento e julgamento da presente ação.

II – DA ORIGEM DA EMPRESA E RAZÕES DA CRISE

A Requerente atua há mais de cinco anos no segmento de comércio eletrônico (E-Commerce), com especialização na venda de equipamentos, vestuário e acessórios para pesca, atendendo consumidores em todo o território nacional. Por meio de sua plataforma digital, consolidou-se como referência no setor, oferecendo produtos de qualidade e atendimento ágil, o que lhe garantiu crescimento constante nos últimos anos, conforme faz prova de seus relatórios anexos.

O modelo de e-commerce representa uma forma moderna e eficiente de comercialização, que vem gradativamente substituindo as lojas físicas tradicionais, por permitir maior alcance de mercado, redução de custos operacionais, e otimização de recursos humanos e estruturais. A Requerente estruturou-se dentro dessa lógica empresarial, investindo em tecnologia, marketing digital e logística integrada para atender de forma competitiva um público exigente e em expansão.

A Requerente, buscando a inovação, e sentindo a falta de produtos especializados no mercado, também empreendeu esforços na criação de produtos como: bolsas de pesca e equipamentos, iscas artificiais, molas/chuveiros de pesca, spinhel, cabrestos, anzóis, sistemas de pesca, atrativos/essências para pesca, entre outros produtos de fabricação própria.

A Requerente, é uma empresa de natureza familiar, constituída e administrada pelo casal Fernando Sant’Ana de Souza e Suziani Marcelino Sant’Ana, que dedicaram seus esforços pessoais e profissionais para o crescimento e consolidação do negócio. Desde sua fundação, a empresa reflete o espírito empreendedor e o comprometimento da família, sendo fruto de anos de trabalho conjunto e investimento pessoal de seus sócios.

Como é comum nas empresas familiares de pequeno e médio porte, a administração e a gestão financeira estão diretamente ligadas ao núcleo familiar, de modo que as dificuldades enfrentadas pelo empreendimento repercutem também na estabilidade e sustento da própria

família. Assim, a queda abrupta no faturamento e o aumento das obrigações financeiras afetaram não apenas a estrutura empresarial, mas também o equilíbrio econômico dos sócios que nela depositam sua principal fonte de renda.

Dessa forma, a recuperação judicial ora pleiteada não visa apenas preservar uma pessoa jurídica, mas também proteger o trabalho e o esforço de uma família inteira que construiu seu negócio com seriedade, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos diretos e indiretos. Trata-se, portanto, de medida essencial à continuidade das atividades e à manutenção da dignidade familiar dos empreendedores que sempre pautaram sua atuação pela boa-fé e pelo compromisso com seus clientes e parceiros.

Todavia, fatores externos e imprevisíveis como as fortes chuvas ocorridas nos últimos períodos sazonais, épocas de frio fora de época, que impactaram diretamente o mercado de pesca e lazer ao ar livre, ocasionaram significativa queda nas vendas, comprometendo o fluxo de caixa e a capacidade de honrar os compromissos financeiros, especialmente os contratos bancários de capital de giro e aquisição de mercadorias.

Durante os últimos exercícios, a empresa manteve regularidade fiscal e contábil, com resultados satisfatórios e fluxo de caixa equilibrado, conforme demonstram os balanços patrimoniais e relatórios de resultados que instruem a presente inicial.

Todavia, ao longo do ano de 2.025, a atividade empresarial foi severamente afetada por fatores climáticos adversos, notadamente as fortes e prolongadas chuvas registradas e o frio entre os meses de janeiro e julho, que comprometeram as vendas e impactaram diretamente o faturamento.

Esse cenário culminou em queda drástica nas receitas e na consequente incapacidade temporária de honrar compromissos bancários e fiscais, especialmente aqueles firmados para capital de giro e aquisição de mercadorias.

Pela Declaração de Relação de Faturamento Mensal emitida pela empresa Contipar – Contabilidade e Assessoria Empresarial, assinado pelo Contador Lucas Guimarães Rodrigues (Doc. Anexo) é possível notar uma queda brusca de receitas, sendo que em média no ano de 2.024, faturava-se em torno de R\$ 82.248,61 ao mês, no ano de 2.025, caiu para a média de R\$ 40.000,00, ou seja, teve uma queda de 50% no número de venda/receitas, o que torna a situação insustentável.

Apesar das dificuldades, a empresa permanece plenamente ativa, mantendo seu e-commerce em operação e projetando retomada significativa das vendas no verão de

2.025/2.026, período de alta temporada para o segmento de pesca e lazer, o que demonstra a viabilidade econômica e a preservação da função social do empreendimento.

Pelo Relatório de Dívidas (Doc. Anexo e abaixo encartado) é possível verificar que a maior dificuldade que a empresa vem enfrentando é em decorrência das parcelas mensais de seus contratos bancários, que somam R\$ 441.764,25, ou seja 98% de toda a sua dívida. Em razão da incapacidade financeira momentânea, iniciou-se as cobranças judiciais de seus credores, citando a título introdutório a Ação de Execução sob o nº 4016036-27.2025.8.26.0114, em tramite perante a 07ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, no valor de R\$ 94.349,29.

3. Resumo Geral

Categoria	Total (R\$)
Dívidas Financeiras (Bancos e Linhas de Crédito)	441.764,25
Fornecedores e Obrigações Comerciais	5.400,00
Total Geral de Dívidas	447.164,25

Conforme anteriormente informado, trata-se de incapacidade financeira momentânea, que em razão da retomada do setor econômico. Não podendo honrar com as parcelas mensais dos contratos firmados, tentou a Requerente, em diversas oportunidades, a renegociação com os bancos de seus contratos, conforme faz prova os e-mails anexos, contudo não logrou êxito na renegociação.

Inobstante a tal fato, crê a Requerente que retomará já no próximo ano (2.026) o fluxo normal de vendas, sendo certo que o mercado de pesca e lazer ao ar livre está cada vez mais em expansão, conseqüentemente retomará a vida saudável da empresa, o que justifica o presente pedido. Hoje, inclusive, a empresa conta com uma patrimônio/produtos prontos para venda que juntos totalizam R\$ 101.028,49, conforme anexo relatório emitido por sua gerencia, ao realizar o inventário de suas mercadorias.

Cabe ponderar que a empresa ora Requerente (FSS PESCA), faz parte de um grupo econômico, com os mesmos sócios (casal), junto com a empresa FSS Utilidades, sendo que esta última está em dia com todas as suas obrigações, o que demonstra que os empresários, ora Requerentes, detêm conhecimento do mercado, possuem experiencia e capacidade de recuperação da empresa, o que se argumenta a título de justificativa do presente pedido.

Em sendo assim, e decorrendo a sua crise financeira da conjuntura momentânea do mercado, bem como estando presentes no caso em apreço todos os requisitos da Lei 11.101/05, é de rigor o processamento do presente pedido de recuperação judicial, conforme restará cabalmente comprovado adiante.

III – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

(ART. 48 DA LEI 11.101/2005)

Conforme demonstram as certidões e documentos anexos, presentes no caso em comento todos os requisitos necessários ao recebimento e regular processamento do pedido de recuperação judicial, haja vista que **(i)** exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos (comprovado por certidão da Receita Federal e registro na Junta Comercial); **(ii)** não é instituição financeira, seguradora ou equiparada; **(iii)** não foi falida; **(iv)** não teve deferido outro pedido de recuperação judicial nos últimos cinco anos; **(v)** não foi condenada por crime falimentar. Portanto, estão presentes as condições para o deferimento do processamento do pedido, conforme previsão do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

IV – DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PEDIDO

(ART. 51 DA LEI 11.101/2005)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 11.101/2005, a Requerente apresenta a esta douta Vara todos os documentos necessários, devidamente organizados em anexos, conforme segue:

Anexo I - Documentos Societários e fiscais atualizados. (Docs. 2-7)

Anexo II – Certidão Extraída da Jucesp. (Docs. 8-9)

Anexo III – Certidões Receita Federal. (Docs. 10-12)

Anexo IV – Certidões dos Tribunais: TRT 15, TRF 3 e TJSP. (Docs. 13-22)

Anexo V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais. (Docs. 23-25)

Anexo VI – Certidões do ICMS e Municipais. (Docs. 26-29)

Anexo VII – Demonstração de Resultados (DRE) (Docs. 30-31)

Anexo VIII – Inventário de Produtos e Relação de Patrimônio. (Docs. 32-33)

Anexo IX – Relação de Dívidas. (Docs. 34-35)

Anexo X – Relatório Gerencial. (Docs. 36-37)

Anexo XI – Relação de Faturamento Mensal. (Docs. 38-39)

Anexo XII – Declaração de Bens dos Sócios. (Docs. 40-41)

Anexo XIII – Plano Preliminar de Recuperação. (Docs. 42-43)

Anexo XIV – Relatório de Fluxo de Caixa. (Docs. 44-45)

Anexo XV – Extratos Bancários da Empresa e Sócios. (Docs. 46-50 – Juntados em Sigilo)

Anexo XVI – Contratos Bancários. (Docs. 51-79)

V – DO PLANO PRELIMINAR DE RECUPERAÇÃO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Desde já, a Requerente apresenta plano preliminar de recuperação judicial, a ser detalhado e consolidado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do deferimento do processamento, conforme o art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

O plano tem por finalidade readequar o passivo bancário e fiscal (o qual será feito parcelamentos juntos ao Estado), mediante renegociação de contratos, alongamento de prazos e revisão de taxas, sem interrupção das atividades comerciais.

Com base em projeções de vendas e relatórios de fluxo de caixa projetado, demonstra-se que o negócio é plenamente viável, havendo perspectiva concreta de restabelecimento do equilíbrio financeiro com a retomada sazonal das vendas no verão de 2.025/2.026, uma vez que a empresa, ora Requerente, deseja tão somente o reparcelamento de suas dívidas bancárias.

Tal reestruturação permitirá preservar a empresa, a arrecadação tributária e o interesse dos credores, atendendo aos princípios do art. 47 da Lei nº 11.101/2005 e da função social da empresa.

VI – DO STAY PERIOD (SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES)

Nos termos do art. 6º, caput e §4º, da Lei nº 11.101/2005, com o deferimento do processamento da recuperação judicial, deverão ser suspensas todas as ações e execuções em curso contra a Requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive aquela que atualmente tramita

em seu desfavor. Tal medida é de observância obrigatória e visa assegurar à empresa o tempo necessário para reorganizar suas finanças e apresentar um plano de reestruturação viável.

A suspensão das execuções é imprescindível para a preservação da atividade empresarial, uma vez que eventual bloqueio de valores, penhora de bens, mercadorias ou ativos financeiros inviabilizaria completamente o fluxo de caixa e a continuidade das operações, frustrando o próprio objetivo da recuperação judicial. O stay period representa, portanto, um instrumento de proteção ao princípio da preservação da empresa, permitindo um ambiente de estabilidade e de boa-fé nas negociações entre devedora e credores.

Dessa forma, requer-se expressamente a suspensão de todas as ações e execuções em curso, inclusive aquela já proposta em face da Requerente, enquanto perdurar o stay period, garantindo-se o regular processamento da presente recuperação judicial e a efetividade do plano de soerguimento empresarial.

VII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- 1.** O recebimento e o processamento da presente Recuperação Judicial;
- 2.** A nomeação de Administrador Judicial, nos termos do art. 52, I, da Lei nº 11.101/2005;
- 3.** A intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas;
- 4.** A suspensão imediata de todas as ações e execuções em curso contra a Requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (stay period), nos termos do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005;
- 5.** A autorização para apresentação do Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias;

6. A expedição de edital, contendo o resumo do pedido e a relação nominal dos credores, conforme art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005;
7. Ao final, após a aprovação do plano pela assembleia geral de credores, o deferimento definitivo da Recuperação Judicial da FSS PESCA COMÉRCIO LTDA.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova documental e pericial contábil.

Nos termos do art. 51, §2º, da Lei nº 11.101/2005, atribui-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Por fim, requer sejam todas as intimações e publicações levadas a efeito em nome do patrono MARCOS BARBOSA CIPRIANO, OAB/SP 412.521, com escritório localizado na Av. Monte Castelo, 284 - Jardim Proença, Campinas - SP, CEP: 13026-241, e endereço eletrônico marcos@marcosbarbosaadv.com.br, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas/SP, 1 de dezembro de 2025.

Marcos Barbosa Cipriano
OAB/SP 412.521